CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.0707/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.0707/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUI E A OLIVEIRA & SIMAO LTDA (DISTRIBUIDORA DUAS BARRAS), CNPJ: 21.998.413/0001-87.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.553.978/0001-67, com endereço na Rua Manoel Ferreira, S/N, Centro, Campinas do Piauí - PI, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jomário Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 017.542.783-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OLIVEIRA & SIMAO LTDA (DISTRIBUIDORA DUAS BARRAS),** inscrita no **CNPJ Nº 21.998.413/0001-87**, sediada na Av. Senador Helvidio Nunes, Nº 3849, Bairro: Junco, Cep. 64.607-755, Picos – PI, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Oliveira Lima, portador do CPF Nº 010.885.903-73, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Proc. Adm. 062/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 2 - GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO**	**VALIDADE/ GARANTIA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CARNE BOVINA: sem gordura, fresca, sem osso.	KG	3000	FRIBOI	Kg	Sem gordura	12 MESES	R$ 29,65	R$ 88.950,00
2	CARNE BOVINA: tipo moído, sem osso	KG	2400	FRIBOI	Kg	Moída	12 MESES	R$ 29,65	R$ 71.160,00
3	FRANGO CONGELADO	KG	2100	MARINGÁ	Kg	Inteiro	12 MESES	R$ 12,13	R$ 25.473,00
4	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	1800	SADIA	Kg	Peito	12 MESES	R$ 15,59	R$ 28.062,00

5	LINGUIÇA TIPO CALABRESA:	KG	1800	PERDIGÃO	Kg	Calabresa	12 MESES	R$ 26,77	R$ 48.186,00
6	SALSICHA DE CARNE MISTA	KG	1500	FRIATO	Kg	Carne Mista	12 MESES	R$ 8,37	R$ 12.555,00
7	BEBIDA LACTEA TIPO IOGURTE HOMOGENEIZADA	UNIDADE	1500	ISIS	1L	Iogurt Líquido	12 MESES	R$ 9,26	R$ 13.890,00
8	OVO DE GALINHA, CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA	1500	SÃO VICENTE	Cartela 30	Branco	12 MESES	R$ 19,85	R$ 29.775,00
9	POLPA DE FRUTA	PCT	3000	MARIANA	100g	Congelada	12 MESES	R$ 8,30	R$ 24.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE							**R$ 342.951,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/07/2025 e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 342.951,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
110200-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0172.2097.0000 Administração do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	3.3.90.30.00	500

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
110200-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0172.2097.0000 Administração do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	3.3.90.30.00	660

CASA DE APOIO

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
110100- Secretaria Mun. De Assistência Social	08.244.0174.2090.0000 Manutenção de casa de Apoio a pessoas carentes	3.3.90.30.00	500

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
040100- Secretaria Municipal de Administração	04.122.0027.2013.0000 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.30.00	500

SEC. MUN. DE SAÚDE

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
070200- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0211.2060.0000 Manutenção e Encargos do F.M.S	3.3.90.30.00	500
070200- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0211.2060.0000 Manutenção e Encargos do F.M.S	3.3.90.30.00	600

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campinas do Piauí-PI, 07 de Julho de 2025.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CONTRATANTE

RICARDO OLIVEIRA LIMA:01088590373
Assinado de forma digital por RICARDO OLIVEIRA LIMA:01088590373
Dados: 2025.07.09 12:03:45 -03'00'

Ricardo Oliveira Lima
OLIVEIRA & SIMAO LTDA (DISTRIBUIDORA DUAS BARRAS)
CNPJ: 21.998.413/0001-87
CONTRATADA